

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2023**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS – CPSMCR

**NORMAS GERAIS REGULATÓRIAS**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS - CPSMCR, consubstanciado pela Constituição Federal e Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e suas alterações posteriores, sendo pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública e natureza autárquica, constituída mediante as Leis Municipais de **Ararendá** (Lei nº 202/2010, de 08 de fevereiro de 2010), de **Crateús** (Lei nº 068, de 02 de dezembro de 2009), de **Independência** (Lei nº 262/2009, de 18 de agosto de 2009), de **Ipaporanga** (Lei nº 249/2010, de 24 de maio de 2010), de **Ipueiras** (Lei nº 687/2009, de 16 de setembro de 2009), de **Monsenhor Tabosa** (Lei nº 283, de 29 de dezembro de 2009), de **Nova Russas** (Lei nº 721, de 03 de setembro de 2009), de **Novo Oriente** (Lei nº 590/2010, de 22 de abril de 2009), de **Quiterianópolis** (Lei nº 013/2009, de 25 de agosto de 2009), de **Tamboril** (Lei nº 0045/2009, de 04 de agosto de 2009), **Poranga** (lei nº 01 de 21 de março de 2012), e também da Lei Ratificadora Estadual (Lei Estadual nº 14.457, de 15 de setembro de 2009), inscrito no CNPJ do MF sob o nº 13.427.383/0001-20, com sede na Rua Firmino Rosa, S/N, no Município de Crateús-CE, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Público **para o quadro de pessoal de apoio**, na forma da alteração da cláusula nona do protocolo de intenções, ratificado pelos municípios signatários do CPSMCR, com vistas ao preenchimento de emprego público de caráter temporário, o qual este certamente se regerá de acordo com as normas constantes neste Edital de Processo Seletivo Público e seus Anexos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo será regulado pelas normas do presente Edital, e consistirá unicamente de prova objetiva, de acordo com as regras contidas no item “9”, destinadas a selecionar candidatos(as), por ordem de classificação, e será realizado pelo Instituto Cearense de Educação, Cultura e Ecologia – ICECE, e sob a responsabilidade da Comissão de Organização do Processo Seletivo Público, constituída por ato do Presidente do Consórcio, o Sr. Jesuíno Rodrigues de Sampaio Neto, de acordo com a seguinte discriminação:

Emprego	Carga Horária semanal	Vagas	Cadastro de Reserva	VAGAS PCD	Vencimento Básico (R\$)	Valor da Inscrição (R\$)
Agente Administrativo	40h/s	13	03	01	1.390,00	80,00
Auxiliar de Serviços Gerais	40h/s	13	04	01	1.335,00	50,00

**1.2.** O Processo Seletivo Público destina-se à ocupação de empregos públicos, distribuídos de acordo com o estabelecido no item 1.1.

**1.3.** O(a) candidato(a), ao realizar sua inscrição, manifestará ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (nome, CPF, data de nascimento, notas e desempenho) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

**1.4.** Em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) alterada após a Emenda Constitucional Nº 115, bem como a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), o(a) candidato(a) fica ciente que os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo prazo de até dois anos após homologação do ato que finalizar a relação contratual. Esse mesmo cadastro será compartilhado junto ao Consórcio Público, para fins de contratação.

**1.5.** Após o prazo de que trata o item anterior, o Instituto Cearense de Educação, Cultura e Ecologia – ICECE realizará o tratamento dos dados obtidos na presente seleção, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018. No intuito de garantir a segurança das informações dos(as) candidatos(as), nos termos do art. 5º, inciso XIV, os dados pessoais receberão tratamento adequado e passarão pelo processo de eliminação.

**1.6.** A nomeação dos(as) aprovados(as) far-se-á por ato do Presidente do Consórcio, de acordo com a opção feita pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição, bem como aos parâmetros estabelecidos neste Edital, onde sua contratação será pelo prazo de um ano, prorrogável por igual período, até o limite de 04 (quatro) anos.

**1.7.** A responsabilidade do ICECE finda com a conclusão do Processo Seletivo e consequente remessa do resultado final e dos dados dos(as) candidatos(as) ao Consórcio Público.

## **2. DAS VAGAS**

**2.1.** A quantidade de vagas do presente Processo Seletivo, está distribuída em conformidade com o item 1.1. deste Edital.

## **3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**3.1.** Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste Edital aos(às) candidatos(as) com condição/deficiência, conforme a tabela disposta no item 1,1, desde que esta condição ou deficiência não os(as) impossibilitem ao exercício do emprego pretendido, e desde que o número de vagas permita a aplicação desse percentual.

**3.1.1.** O percentual fixado acima, foi aplicado em estrita obediência ao Decreto Federal nº 9.508/2018.

**3.1.2.** De acordo com o que dispõe o § 2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior, resulte em número fracionado igual ou superior a 0,5, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

**3.2.** Serão consideradas pessoas com condição ou deficiência, aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal no 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei Federal Nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes".

**3.3.** As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos(as), por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

**3.4.** O(a) candidato(a) com condição e/ou deficiência aprovado(a) no Processo Seletivo Público, terá seu nome publicado na classificação geral de aprovados(as), e em lista à parte destinada somente aos(às) candidatos(as) com condição e/ou deficiência, entretanto, cada candidato(a) somente poderá ocupar a vaga destinada à pessoa com deficiência.

**3.5.** Os(as) candidatos(as) que se declararem pessoas com deficiência, participarão do certame, em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o art. 2º, do Decreto Federal nº 9.508/2018.

**3.6.** O(a) candidato(a) com condição e/ou deficiência solicitante de atendimento especial, deverá indicar no ato da inscrição a necessidade especial e/ou a deficiência, bem como, anexar o laudo médico ou documento emitido pelo(a) profissional competente, com a indicação do tipo de deficiência (CID- 10) de que é portador(a), e/ou com a especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado.

**3.6.1.** No laudo ou documento de que trata o item anterior, deverá constar além do nome do(a) profissional que forneceu o atestado, o telefone para contato e o número de registro do(a) profissional no Conselho de Classe competente.

**3.7.** De acordo com a Lei Federal nº 7.853/89, o tempo de realização das provas poderá ser acrescido no limite máximo de uma hora, de acordo com sua condição e/ou

deficiência, observando-se a viabilidade e razoabilidade, desde que tenha selecionado a necessidade especial, bem como, comprovado mediante o laudo emitido pelo(a) profissional competente.

**3.8.** A pessoa com condição e/ou deficiência que não requerer atendimento especial até a data mencionada no ANEXO I, ficará impossibilitada de realizar as provas em condições especiais e não terá direito à ampliação de tempo.

**3.9.** O(a) candidato(a) que não declarar no ato de inscrição a sua condição ou seu tipo de deficiência, e anexar o envio do laudo emitido pelo(a) profissional competente, constando o CID, ficará impedido(a) de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral. Não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**3.10.** A classificação do(a) candidato(a) garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo, ainda, quando convocado(a), submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela entidade contratante ou entidade por ele credenciada.

**3.11.** No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o(a) candidato(a) deverá apresentar laudo médico ou documento emitido pelo(a) profissional competente, atestando o tipo, o grau ou o nível da condição ou deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e indicando a causa provável da condição/deficiência.

**3.12.** Os(as) candidatos(as) com condição e/ou deficiência poderão se candidatar às vagas previstas neste edital, desde que sua condição/deficiência não os(as) impossibilite ao exercício da função.

**3.13.** A Perícia Médica decidirá motivadamente, sobre:

- a) a qualificação do(a) candidato(a), enquanto pessoa com condição ou deficiência, observando, obrigatoriamente, os critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004;
- b) a compatibilidade entre a condição/deficiência constatada, com o exercício das atividades do emprego ao qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições do emprego constantes no ANEXO II, deste edital.

**3.14.** O(a) candidato(a) que, após a Perícia Médica, não for considerado(a) pessoa com condição/deficiência, terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral, observada a ordem de classificação.

**3.15.** O(a) candidato(a) cuja condição/deficiência for julgada incompatível para com o exercício das atividades do emprego será desclassificado(a) e excluído(a) do certame.

**3.16.** Após a contratação, o(a) candidato(a) não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** As inscrições do Processo Seletivo Público serão realizadas através do site [www.icece.org.br](http://www.icece.org.br).

- a)** A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- b)** Caso seja necessário, em momento posterior, o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús poderá proceder com diligências necessárias à confirmação da veracidade das informações prestadas pelos(as) candidatos(as).

**4.2.** São requisitos para a inscrição no Processo Seletivo Público e para a admissão no emprego:

**I** - Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a), ou cidadão(ã) português(a) a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, § 1º da Constituição Federal;

**II** - Ter, na data marcada para admissão, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos (observadas as disposições previstas nos incisos XXX ao XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como outras exigências estabelecidas em Lei);

**III** - Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

**IV** - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

**V** - Apresentar, na data da convocação para a admissão, comprovante da habilitação exigida no em conformidade com o ANEXO II;

**VI** - Declarar no requerimento da inscrição que possui os requisitos exigidos para o emprego pretendido e que conhece e aceita as normas constantes deste Edital.

**4.3.** No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item, 4.2, mas a constatação de falsa informação causará a nulidade da inscrição.

**4.4.** É fundamental que o(a) candidato(a) tenha a devida atenção ao preencher o formulário de inscrição, pois não serão aceitos pedidos para alteração do emprego escolhido.

**4.5.** O preenchimento do Formulário de Inscrição Eletrônico é de responsabilidade única e exclusiva do(a) candidato(a).

**4.6.** Todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) farão prova na Cidade de Crateús, Estado do Ceará.

**4.7.** As informações prestadas no Formulário de Inscrição Eletrônico serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús o direito de excluir do certame, em qualquer momento ou fase do Processo Seletivo Público, aquele(a) que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta, legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.

**4.8.** Será de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o andamento de todas as fases do Processo Seletivo Público, através do site, [www.icece.org.br](http://www.icece.org.br), salvo as convocações, pois estas serão produzidas pelo Consórcio por meio de seu site, quadro de avisos, e-mails e número de telefones fornecidos.

**4.9.** O comprovante de inscrição do(a) candidato(a) estará disponível no endereço eletrônico [www.icece.org.br](http://www.icece.org.br), na área do candidato, após a inscrição ser efetivada, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a obtenção desse documento no referido endereço eletrônico.

**4.10.** O ICECE não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas na comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou das entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sejam quais forem.

**4.11.** O(a) candidato(a) inscrito(a), autoriza o ICECE a compartilhar todas as informações constantes do seu banco de dados com o Consórcio Público, o qual, a partir deste momento ficará responsável pelo tratamento das informações, na forma da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei Federal Nº 13.709/2018.

**4.12.** Ao efetuar a inscrição no presente Processo Seletivo Público, o(a) candidato(a) manifesta ciência de que, caso seja aprovado(a), poderá ser lotado(a) em qualquer das unidades de atendimento integrantes do Consórcio do Município de Crateús-CE, independentemente do local onde resida. Não havendo preferência ou preterição de candidatos(as) com base em sua residência.

**4.13.** O(a) candidato(a) é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

## 5. PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

**5.1.** O(a) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para a realização das provas objetivas, em razão de baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), dislexia, déficit de atenção, transtorno do espectro autista, gestante, lactante, e/ou outra condição específica deverá, conforme prazo descrito no ANEXO I deste edital, selecionar a necessidade especial no ato da inscrição, e anexar, em arquivo único, os seguintes documentos:

- a)** Laudo médico ou documento comprobatório fornecido pelo(a) profissional competente, emitido nos últimos 12 meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de sua doença ou condição específica, se for o caso, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID – 10), bem como a justificativa para o atendimento especial solicitado, contendo a assinatura e o carimbo do(a) médico(a), com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) ou do profissional competente, com seu respectivo número de inscrição no conselho correspondente; e
- b)** A candidata lactante deverá anexar a certidão de nascimento da criança. No caso de criança nascer posterior a data de inscrição fixada no cronograma, deverá remeter a solicitação e os documentos citados anteriormente, através do e-mail [icece.instituto@gmail.com](mailto:icece.instituto@gmail.com), e aguardar a confirmação do recebimento do e-mail.

**5.2.** Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus(uas) filhos(as) de até 01 (um) ano de idade durante a realização da prova objetiva, mediante prévia solicitação à instituição organizadora.

**5.2.1.** No dia de realização das provas, a candidata deverá levar um(a) acompanhante adulto(a), que ficará em sala reservada e será o(a) responsável pela guarda e pelo cuidado da criança.

**5.2.2.** A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para o fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

**5.2.3.** O(a) acompanhante responsável pela guarda da criança se submeterá a todas as regras de conduta e de segurança válidas para os(as) candidatos(as).

**5.2.4.** A candidata que não levar acompanhante adulto(a) não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

**5.2.5.** O ICECE não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança(s).

**5.2.6.** Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por uma fiscal do ICECE, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e as condições deste edital.

**5.2.7.** O tempo dispendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, no limite máximo de 01 (uma) hora, em favor da candidata lactante.

**5.2.8.** Não será concedido tempo adicional à candidata lactante com solicitação aprovada e que não compareça com o(a) lactente e o(a) acompanhante adulto(a), no local de provas, nos dias de realização do concurso, ainda que tenha solicitado no ato da inscrição.

**5.3.** O(a) candidato(a) que faz uso de aparelho(s) de surdez ou qualquer outro tipo de aparelho (fixo ou não) deverá anexar no ato da inscrição, o atestado médico que comprove a necessidade do aparelho, sob pena de estar impedido(a) de realizar a prova utilizando o referido aparelho.

**5.4.** A utilização de qualquer recurso vedado neste edital só será permitida com a apresentação de atestado médico ou documento emitido pelo(a) profissional competente, em conformidade com o item 5.1. "a", e inspeção de segurança.

**5.5.** O atendimento especial será concedido segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**5.6.** As condições especiais solicitadas pelo(a) candidato(a) para a realização das provas objetivas deverão ser justificadas pelo laudo ou documento oficial comprobatório fornecido pelo(a) profissional competente, anexado no momento da inscrição. O(a) candidato(a) deverá solicitar apenas as condições especiais especificadas no citado laudo/documento, observando-se que:

- a)** Condições especiais solicitadas que não sejam respaldadas pelo laudo/documento, serão indeferidas; e
- b)** Eventuais condições que sejam citadas no laudo/documento do(a) candidato(a), mas que não sejam por ele(a) selecionadas no ato da inscrição, não serão consideradas na análise da solicitação de atendimento especial do(a) candidato(a).

**5.7.** O(a) candidato(a) que necessite de atendimento especial que requeira ledor(a) e (ou) auxiliar de preenchimento deverá estar ciente de que esse procedimento implicará na filmagem/gravação durante a realização das provas. A respectiva solicitação somente será deferida se o(a) candidato(a) confirmar a autorização de filmagem/gravação no ato da inscrição.

**5.8.** A relação com a análise preliminar dos pedidos de atendimento especial será divulgada conforme o cronograma ANEXO I.

## **6. DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**6.1.** Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que satisfaz todos os requisitos de escolaridade exigidos neste edital, indispensáveis à investidura no emprego.

**6.2.** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito pelo sistema bancário, observado o cronograma disposto no ANEXO I, mediante uso do boleto bancário gerado no ato da inscrição, de acordo com o valor apresentado no quadro disposto no item 1.1. Não serão aceitas outras formas de pagamento diferentes da forma especificada acima.

**6.3.** A inscrição somente será confirmada após a identificação eletrônica do pagamento da taxa ou após a homologação da isenção.

**6.4.** O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para efetivação da inscrição.

**6.5.** No dia provável do cronograma, disposto no ANEXO I, será disponibilizada uma relação preliminar contendo os nomes dos(as) candidatos(as) que tiveram sua inscrição homologada no site do ICECE.

**6.6.** Serão aceitos recursos contra a relação preliminar das inscrições homologadas, por meio de acesso ao campo específico, disponibilizado na área do candidato, no site do ICECE, em conformidade com o cronograma.

**6.7.** Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo.

**6.8.** O(a) candidato(a) deve armazenar o comprovante de pagamento para a eventual comprovação junto ao Instituto Cearense de Educação, Cultura e Ecologia.

## 7. DO PROCEDIMENTO PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

**7.1.** Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os(as) candidatos(as) amparados(as) pelo Decreto Federal Nº 6.593/2008, ou pela Lei Federal Nº 13.656/2018, na seguinte forma:

- a)** Estiver ativamente inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal Nº 11.016/2022.

**7.1.1.** A isenção mencionada no item 7.1. deverá ser solicitada no momento da inscrição no endereço eletrônico [www.icece.org.br](http://www.icece.org.br), devendo o(a) candidato(a), obrigatoriamente, fazer o upload (imagem do original) do documento de beneficiário do Cadastro Único, anexar folha de resumo do CadÚnico emitida pela Secretaria Municipal competente ou pelo site <https://cadunico.dataprev.gov.br>, nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB.

**7.1.2** Somente será permitido um único pedido de isenção da taxa de inscrição por candidato(a), caso ocorram múltiplos pedidos de isenção da taxa de inscrição por candidato(a), apenas o último pedido será considerado, levando-se em consideração o dia e a hora da solicitação.

**7.1.3.** A documentação indicada no item 7.1.2 deverá ser anexada na área do candidato, no site do ICECE, no momento de sua inscrição, no prazo disposto no cronograma.

**7.1.4.** Não serão recebidos documentos por e-mail, aplicativos de celular, mecanismos de envio e recebimento de informações, ou qualquer outro meio que não previsto no item 7.1.2.

**7.2.** Será consultado o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

**7.2.1.** Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação falsa, com o intuito de usufruir da isenção prevista neste edital, estará sujeito(a):

- a)** Cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação do resultado;
- b)** Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o emprego; e
- c)** Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

**7.3.** O envio da documentação para o pedido de isenção, é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

**7.3.1.** O ICECE não se responsabiliza pelo não recebimento da documentação indicada no subitem 7.1.2, seja por procedimento indevido do(a) participante, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou a chegada dessa documentação a seu destino.

**7.4.** Durante o período de solicitação de isenção, o(a) candidato(a) poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão da guia de pagamento, por meio da área do(a) candidato(a).

**7.5.** Do resultado do pedido de isenção de taxa de inscrição, que será divulgado através do site, caberá recurso no caso de indeferimento, através do formulário eletrônico disposto na área do(a) candidato(a), na data provável disposta no cronograma (ANEXO I).

**7.6.** O(a) candidato(a) que após o resultado dos recursos, permanecer com o indeferimento do pedido de isenção, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição na data provável disposta no cronograma (ANEXO I), sob pena de não ser efetivada a inscrição.

## **8. DA ETAPA DA SELEÇÃO**

**8.1.** A Seleção efetivar-se-á em uma única etapa, constituída de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

**8.2.** A aprovação na seleção assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da administração do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús - CPSMCR, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade da seleção.

## **9. DA PROVA OBJETIVA**

**9.1** O Processo Seletivo Público constará de prova objetiva de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas, com apenas uma assertiva correta, que versará sobre o Conteúdo Programático descrito no ANEXO III.

**9.2.** A prova será aplicada nas unidades escolares e/ou instituições de ensino superior, sediadas na cidade de Crateús, estado do Ceará, no dia, horário(s) e locais a serem oportunamente divulgados no cartão de identificação do(a) candidato(a).

**9.3.** O(a) candidato(a) deverá comparecer no local e horário indicados no cartão de identificação do(a) candidato(a), munido(a) de caneta esferográfica de material transparente, com tinta na cor azul ou preta, do comprovante de identificação emitido pelo site, e de documento oficial, de que trata o item 9.4.

**9.4.** Somente será admitido ingressar ou permanecer no local de realização de provas o(a) candidato(a) que apresentar documento original, com identificação (fotografia), sendo: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para estrangeiros(as); Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CRP, CREA, CRC, OAB; Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Carteira Nacional de Habilitação.

**9.4.1.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de pedido de documento, bem como, **documentos oficiais digitais, apresentados por meio eletrônico ou aplicativos de celular.**

**9.4.2.** O(a) candidato(a) que não apresentar documento de identidade original, na forma do item 9.4 deste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado(a) do certame.

**9.4.3.** Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido a no máximo, 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido(a) à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

**9.5.** Os portões de acesso aos locais de aplicação da prova serão abertos conforme disposto no cartão identificação do(a) candidato(a), disponível na área individual do candidato(a).

**9.5.1.** Não será admitido o ingresso de candidato(a) no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, que corresponderá ao do fechamento dos portões.

**9.5.2.** Sob pena de ser eliminado(a) do Processo Seletivo Público, antes de ingressar na sala de provas, o(a) candidato(a) deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico.

**9.5.2.1** A embalagem porta-objetos, devidamente lacrada e identificada pelo(a) candidato(a), deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da prova. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

**9.5.3.** Quando o(a) coordenador(a) do local de aplicação da prova efetuar a entrega do malote de provas, serão designados os(as) 03 (três) primeiros(as) candidatos(as) presentes constantes na lista de presença, os(as) quais deverão efetuar a verificação da inviolabilidade do malote, bem como sua abertura.

**9.5.4.** O(a) candidato(a) deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, 01 (uma) hora após o início das provas.

**9.5.5.** O(a) candidato(a) que desejar ingressar em sua sala de prova antes do início da aplicação da prova, não poderá se retirar até que transcorra o prazo de 30 (trinta) minutos após o início da aplicação da prova, prazo para a liberação de ida ao banheiro, sempre acompanhado(a) do(a) fiscal.

**9.5.6.** O ICECE manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos(as) candidatos(as).

**9.5.7.** Em nenhuma hipótese, será permitido o ingresso ou permanência de pessoas estranhas ao concurso, no local de aplicação da prova objetiva.

**9.5.8.** Não será permitido o ingresso de candidatos(as) no local de realização da prova objetiva portando arma, mesmo que disponha do documento de respectivo porte.

**9.5.8.1.** Para efeitos do disposto no item anterior, considera-se local de prova:

- a) Área externa: pátio, áreas de convivência e calçadas no perímetro do local de prova; e
- b) Área interna: edificações, corredores e acessos.

**9.5.9.** O(a) candidato(a), logo após a conclusão e entrega de sua prova, deverá retirar-se imediatamente do local de prova, sob pena de ser excluído(a) do Processo Seletivo Público.

**9.6.** O(a) candidato(a) somente poderá realizar as provas no local designado pelo seu cartão de identificação.

**9.7.** Todos(as) os(as) candidatos(as) poderão ser submetidos(as) ao detector de metais na entrada da sala de prova, na entrada e saída dos banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e a presença de materiais não permitidos descritos no item 16.5.

**9.8.** O(a) candidato(a) poderá portar garrafa individual com água potável em recipiente transparente e sem rótulo. Todos os itens levados pelo(a) candidato(a), poderão ser submetidos à análise pelo(a) fiscal de sala, incluindo os de gênero alimentício. Caso seja constatada alguma irregularidade, o(a) candidato(a) poderá ter sua prova recolhida e poderá ser eliminado(a) do certame.

**9.9.** A prova terá duração máxima de 04 (quatro) horas. Findo este prazo, os(as) candidatos(as) terão suas provas e os cartões de respostas recolhidos.

**9.10.** O desempenho do(a) candidato(a) na prova objetiva será apurado pelo preenchimento do cartão de respostas, único e personalizado, entregue ao(à) candidato(a).

**9.11.** Na prova, anular-se-á a questão do(a) candidato(a) que, no cartão de respostas, contiver mais de uma resposta assinalada, emenda, rasura ou, ainda, se nenhuma opção for marcada para a questão.

**9.12.** Faltando 01 (uma) hora para o fim da aplicação da prova objetiva, o(a) candidato(a) poderá, caso tenha terminado sua prova e assinado a lista de assinaturas, retirar-se no local de prova, levando consigo o seu caderno de questões.

**9.13.** A não assinatura da lista de assinaturas no momento da entrega dos gabaritos, acarretará na eliminação do(a) candidato(a) no certame.

**9.14.** Ao termino da prova, o(a) candidato(a) deverá entregar o cartão de respostas devidamente assinado, sob pena de ter o seu cartão de respostas não corrigido.

**9.15.** No caderno de questões, a última folha será destacável, podendo ser utilizada como rascunho, sendo possível a sua remoção. O(a) candidato(a) poderá anotar suas respostas para fins de conferência posterior.

**9.16.** Os(as) 03 (três) últimos(as) candidatos(as) de cada sala de prova, deverão sair ao mesmo tempo. Aquele(a) que não observar esta disposição, insistindo em sair do local de aplicação das provas, deverá assinar um termo desistindo do Processo Seletivo Público e, caso se negue, será lavrado um Termo de Ocorrência, testemunhado pelos(as) 02 (dois) outros(as) candidatos(as), pelos(as) Fiscais de Provas, pelo(a) Coordenador(a), e será excluído do Processo Seletivo Público. A desistência, bem como a ocorrência, deverá, também, serem registradas em ata.

**9.17.** Não haverá segunda chamada de prova, nem realização de prova fora das datas, horários e locais estabelecidos. O não comparecimento do(a) candidato(a) na prova objetiva, implica na eliminação do(a) candidato(a) do Processo Seletivo Público.

**9.18.** Não será permitida ao(à) candidato(a) durante a prova, o acesso a livros, anotações ou equipamentos eletrônicos, caneta produzida em material não transparente, óculos escuros, brincos, colares, anéis, protetores auriculares, lápis, lapiseiras/grafites, marca-textos, borrachas. Quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéus, bonés, gorros e outros acessórios que possibilitem eventual consulta.

**9.19.** Para efeito de aferição de notas, a prova atribuirá a pontuação em conformidade com o quadro disposto no item 9.21.

**9.20.** O Conteúdo Programático disposto, no Anexo III, deste Edital, determina o limite de abrangência das matérias cobradas na prova, entretanto, não existe obrigatoriedade de que a prova aplicada abranja a integralidade dos tópicos descritos no referido conteúdo.

**9.21.** As provas objetivas para os cargos de Agente Administrativo, e Auxiliar de Serviços Gerais, constarão de 40 (quarenta) e 30 (trinta) questões respectivamente, ambas de múltipla escolha, (com quatro opções de respostas: A, B, C e D) baseadas nos programas de que trata o ANEXO III, deste Edital, contendo a seguinte estrutura:

**EMPREGO: AGENTE ADMINISTRATIVO**

DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PONTOS DE CADA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa	10	2	20,00
Matemática	10	1	10,00
Noções de Informática	05	2	10,00
Conhecimentos Específicos	15	4	60,00
<b>Total</b>	<b>40</b>	<b>-</b>	<b>100,00</b>

**EMPREGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PONTOS DE CADA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa	10	2	20,00
Conhecimentos Matemáticos	10	1	10,00
Conhecimentos Específicos	10	3	30,00
<b>Total</b>	<b>30</b>	<b>-</b>	<b>60,00</b>

**9.22.** O cartão resposta da prova objetiva será corrigido por meio de processamento eletrônico.

**9.23.** O gabarito oficial preliminar da prova objetiva será divulgado no site [www.icece.org.br](http://www.icece.org.br), na data provável fixada no ANEXO I.

**9.24.** Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas da prova objetiva. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com as instruções contidas na folha de rosto do caderno de questões ou no próprio cartão de respostas, tais como: marcação rasurada, emendada ou sobrescrita, campo de marcação não preenchido integralmente e/ou marcação de mais de uma alternativa por questão.

**9.25.** Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas que não o(a) próprio(a) candidato(a), salvo em caso de candidato(a) a quem tenha sido deferido atendimento especial. Nesse caso, o(a) candidato(a) será acompanhado(a) por fiscal do ICECE devidamente treinado(a), e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio e/ou vídeo.

**9.26.** Nos casos de eventual falha de impressão ou de equívoco na distribuição de provas, o ICECE tem a prerrogativa de entregar ao(à) candidato(a) prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em ata de sala e em ata de coordenação.

**9.27.** O ICECE não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos trazidos pelos(as) candidatos(as).

**9.28.** O ICECE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

## **10. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**10.1.** Somente será aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva.

**10.2.** O(a) candidato(a) será classificado(a) em ordem decrescente de pontos, de acordo como desempenho obtido.

**10.3.** Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, o(a) candidato(a) que sucessivamente:

- a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Obter a maior nota na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;
- c) Obter o maior número de acertos na prova objetiva de Conhecimentos Básicos;
- d) Tiver exercido a função de jurado (conforme artigo 440 do Código de Processo Penal), para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os(as) candidatos(as) deverão fazer o upload do documento comprobatório no ato da inscrição;
- e) Tiver maior idade até o limite de 60 (sessenta) anos incompletos.

**10.4.** Para fins de comprovação da função citada no subitem 10.3. “d”, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos 26 termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

**10.5.** A comprovação das informações solicitadas por este edital será prestada pelo(a) candidato(a), no momento da sua inscrição, podendo o Consórcio, a qualquer tempo, solicitar informações complementares do(a) candidato(a) para a perfeita elucidação de dúvidas que possam surgir com o exame da documentação em referência.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Caberá interposição de recurso administrativo, exclusivamente na área do(a) candidato(a), na forma do prazo de que trata o calendário disposto no Anexo I, e condições estabelecidas neste Edital.

**11.2.** Admitir-se-á recurso administrativo contestando:

- a) O indeferimento da isenção;
- b) Ausência ou equívocos de nomes na lista de inscritos(as);
- c) Indeferimento da solicitação de atendimento especial;
- d) Indeferimento sobre a inscrição como pessoa com condição/deficiência;
- e) Sobre as questões da prova e do gabarito preliminar; e
- f) Sobre o resultado preliminar da prova objetiva.

**11.3.** Todos os recursos somente serão analisados se devidamente fundamentados, impugnando especificamente o que o(a) candidato(a) julgar incorreto.

**11.4.** Serão indeferidos os recursos genéricos e os de mera reanálise ou que não apresentem especificamente o item a ser analisado, ausente de fundamentação e motivação.

**11.5. Admitir-se-á um único recurso, por candidato(a), contra cada evento referido nos subitens do item 11.2 deste Edital.**

**11.5.1.** Não serão avaliados recursos que visem informações sobre outros(as) candidatos(as).

**11.5.2.** Não é possível se valer do recurso para acrescentar ou modificar documentos.

**11.5.3.** Não serão avaliados recursos apresentados fora do padrão e prazo exigidos.

**11.6.** Havendo alteração no resultado oficial do Processo Seletivo, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão Organizadora, este deverá ser divulgado com as alterações que se fizerem necessárias.

**11.6.1.** Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos(as) os(as) candidatos(as) que efetivamente fizeram a prova, independentemente da formulação de recurso.

**11.6.2.** Se houver alteração do gabarito oficial preliminar de questão ou item integrante da prova objetiva, essa alteração valerá para todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente de terem recorrido.

**11.7.** O recurso apreciado tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

**11.8.** Não serão aceitos recursos via e-mail, aplicativos de troca de mensagens, ligação ou qualquer outro meio que não seja o campo disponibilizado na área do candidato, na data provável para os respectivos recursos.

## **12. DA CONVOCAÇÃO**

**12.1.** A aprovação na seleção assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse, oportunidade e conveniência do Consórcio Público, devendo ser observada, rigorosamente, a ordem de classificação, observada a legislação aplicável à matéria.

**12.1.1.** Após a homologação do Processo Seletivo Público, o Instituto Cearense de Educação, Ecologia e Cultura enviará toda a documentação ao Consórcio, contendo nome completo, número de inscrição, CPF, endereço físico, endereço eletrônico, número de telefone e a estes deverão ser dirigidas as dúvidas.

**12.2.** A contratação do(a) candidato(a) no emprego público, dependerá de atestado de saúde ocupacional (ASO) a ser realizada em conformidade com as normas do Consórcio Público e a pedido desta, só podendo ser admitido(a) aquele(a) que for julgado(a) apto(a), física e mentalmente.

**12.3.** O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar, quando convocado(a), para o início dos procedimentos preparatórios dos atos de contratação no respectivo emprego, os seguintes documentos originais com fotocópia simples ou fotocópias autenticadas:

- a) Carteira de Identidade Oficial com foto;
- b) Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE);
- c) Certidão de quitação das obrigações militares, para o caso de candidato do gênero masculino, emitida pelo Superior Tribunal Militar (STM);
- d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- e) Comprovação de Escolaridade, conforme o nível de escolaridade do emprego pretendido (ANEXO II);
- f) 02 (duas) fotografias 3X4, recentes e iguais;
- g) Apresentação de exames médicos solicitados para o ASO;
- h) Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Justiça Estadual e Federal da Comarca onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- i) Outros documentos exigidos no edital de convocação do Consórcio Público.

**12.4.** A contratação dos(as) aprovados(as) será condicionada à apresentação dos documentos de que trata o item anterior, no prazo estipulado pelo edital de convocação, este realizado pela direção executiva do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús, munidos(as) dos documentos relacionados no item anterior, bem como de outros exigidos em Lei, enumerados por ocasião da convocação.

**12.5.** O(a) candidato(a) é responsável por manter atualizado perante o Consórcio Público, seu endereço residencial, número telefônico de contato, preferencialmente WhatsApp, e endereço eletrônico (e-mail).

**12.6.** O(a) candidato(a) que, convocado(a), não apresentar a habilitação legal exigida para o exercício do emprego, dentro do prazo estabelecido no ato convocatório, perderá o direito de ocupar o emprego para o qual concorreu, sendo eliminado(a) do Processo Seletivo Público.

**12.7.** O ato convocatório será produzido pela Direção Executiva do CPSMCR e será realizado por meio de divulgação no site do CPSMCR, [www.cpsmcrateus.ce.gov.br](http://www.cpsmcrateus.ce.gov.br), quadros de avisos da sede e unidades subordinadas do Consórcio, e-mail e contato

telefônico disponibilizado pelo(a) candidato(a), caso este tenha WhatsApp será enviado a mensagem de convocação pelo setor de Recursos Humanos do consórcio, servindo este também como comprovação de que o candidato foi devidamente convocado.

### **13. DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** A contratação ocorrerá para com os(as) candidatos(as) convocados(as), na forma do item 12.7, do qual serão contratados(as) dentro do número de vagas previstas neste edital, obedecendo à ordem de classificação por emprego. Os(as) candidatos(as) que compõem o cadastro de reserva serão convocados(as) e contratados(as) de acordo com a necessidade, oportunidade e a conveniência administrativa.

**13.2.** Em nenhuma hipótese será efetuado entre candidatos(as) o remanejamento de funções distintas das aprovações constantes neste certame, ou seja, Auxiliar de Serviços Gerais não ocupará Agente Administrativo e vice-versa.

**13.3** Por determinação e a critério do CPSMCR poderão existir remanejamentos de pessoas entre as unidades subordinadas, estas contratadas por meio desta seleção.

**13.4** A contratação, esta também colocada a termo e após cumpridas todas as exigências contidas no item 12, será perpetrada pela direção executiva do Consórcio Público de Saúde da Microrregião De Crateús - CPSMCR.

### **14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

**14.1.** O Processo Seletivo Público de que trata este edital, terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do referido processo, por ato do Presidente do Consórcio.

### **15. DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** O resultado final dos(as) aprovados(as), que corresponderá ao resultado definitivo do processo, será publicado no site do Instituto Cearense de Educação, Cultura e Ecologia, [www.icece.org.br](http://www.icece.org.br), e no site do Consórcio [www.cpsmcrateus.ce.gov.br](http://www.cpsmcrateus.ce.gov.br), obedecendo à ordem de classificação por emprego, não se admitindo recurso contra esse resultado.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Os(as) candidatos(as) aprovados(as) no presente Processo Seletivo Público, deverão ser contratados(as) pelo Regime Celetista de que trata o Decreto-Lei Nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT), na forma do art. 6º §2º da lei

11.107, bem como também estarão sujeitos as normas de direito público, nas forma do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

**16.2.** A diferença entre o número de aprovados(as) e o de convocados(as) constituir-se-á em cadastro de reserva, para substituir eventuais desistências ou abertura de novas vagas no prazo de validade do Processo Seletivo Público.

**16.3.** O(a) candidato(a) poderá obter o edital da seleção exclusivamente nos endereços eletrônicos [www.icece.org.br](http://www.icece.org.br), e [www.cpsmcrateus.ce.gov.br](http://www.cpsmcrateus.ce.gov.br). O ICECE não se responsabilizará por downloads do presente Edital realizados em outros sites que não os indicados neste subitem.

**16.4.** Todas as informações referentes ao Processo Seletivo regulado por este edital, deverão ser buscadas apenas nos canais oficiais do ICECE. O Instituto Cearense de Educação, Cultura e Ecologia não se responsabilizará por qualquer outra fonte que emita informações, devendo os(as) candidatos(as) sempre buscarem as informações junto ao instituto.

**16.5.** Poderá ser excluído(a) do Processo Seletivo Público, a qualquer momento, o(a) candidato(a) que:

- a) Fornecer na ficha de inscrição, declaração falsa ou inexata;
- b) Deixar de apresentar, quando solicitado, quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos neste edital;
- c) Ausentar-se do recinto, após o início da prova, sem permissão ou praticar ato de incorreção ou descortesia com qualquer Aplicador(a), Fiscal, Coordenador(a) ou quaisquer de seus auxiliares, incumbidos(as) das aplicações das provas;
- d) Utilizar-se de qualquer fonte de consultas não autorizadas;
- e) For surpreendido(a), durante a realização da prova, em comunicação verbal, escrita, eletrônica, por gestos ou de qualquer outra forma com outro(a) candidato(a);
- f) Quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a identificação;
- g) Não devolver o Cartão de Respostas devidamente assinado, ou sair antes do prazo com o caderno de prova;
- h) Utilizar processos ilícitos na realização da prova, segundo se comprovar, posteriormente, mediante análise por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico;
- i) Utilizar, no local de aplicação da prova, telefone celular, BIP ou quaisquer outros meios que sugiram possibilidade de comunicação;

- j) For apanhado utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova;
- k) Recusar-se a trocar de carteira (no momento da realização da prova), após a solicitação do(a) fiscal ou coordenador(a) do Processo Seletivo Público;
- l) Insistir em desobedecer aos procedimentos padronizados adotados pela organização do Processo Seletivo Público, causando tumulto ou atrapalhando os(as) demais candidatos(as);
- m) Estiver em local de prova, portando armas ou objetos que ameacem a integridade física dos profissionais responsáveis pela aplicação da prova;
- n) Deixar de seguir as instruções contidas na folha de rosto do caderno de prova;
- o) Se dirigir desrespeitosamente, de forma agressiva ou com qualquer atitude desarmoniosa com qualquer pessoa, de qualquer setor do ICECE, por qualquer meio de comunicação ou pessoalmente, sem prejuízo das sanções jurídicas cabíveis;
- p) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- q) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros(as) em qualquer etapa do certame;
- r) Não permitir a coleta de sua assinatura;
- s) Recusar-se a ser submetido(a) ao detector de metal;
- t) Utilizar durante a aplicação das provas, caneta em material não transparente, relógio de qualquer espécie, óculos escuros, brincos, colares, anéis, protetores auriculares, lápis, lapiseiras/grafites, marca-textos, borrachas. Quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéus, bonés, gorros e outros acessórios que possibilitem eventual consulta;
- u) For surpreendido(a) durante a aplicação da prova comunicando-se com outro(a) candidato(a), concedendo, recepcionando ou intermediando auxílio para a execução da prova;
- v) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- w) Ingressar no local de prova, bem como na sala de aplicação de prova, com qualquer tipo de bebida(s) alcoólica(s), independentemente do teor alcoólico, ainda que em embalagem que a descaracterize, consumindo ou não seu conteúdo. Aplicar-se-á, também ao(à) candidato(a) que fumar no local de aplicação de prova;
- x) Rezar ou realizar culto religioso de forma a atrapalhar o desempenho dos(as) demais candidatos(as).

**16.6.** O não comparecimento à prova objetiva, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do(a) candidato(a) e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Público. O(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento acerca do local, da data e do horário de realização das provas para justificar sua ausência.

**16.7.** Caso o(a) candidato(a) não consiga obter seu cartão de identificação, documento essencial para o ingresso no(s) local(ais) de prova, deverá entrar em contato com o ICECE, até o 2º (segundo) dia que anteceder a aplicação das provas.

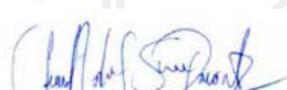
**16.8.** Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos(as) a terceiros(as), em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527/2011.

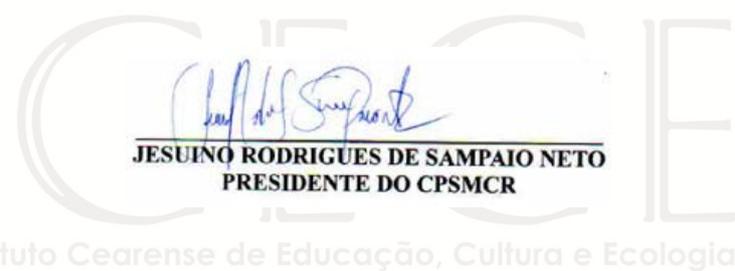
**16.9.** É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição e emissão do seu Cartão de Identificação.

**16.10.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Público, no que concerne à aplicação e julgamento do presente certame.

Fortaleza – CE, 10 de agosto de 2023.



  
**JESUINO RODRIGUES DE SAMPAIO NETO**  
PRESIDENTE DO CPSMCR



Instituto Cearense de Educação, Cultura e Ecologia



## ANEXO I

### CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

FASE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	10/08/2023	Site <a href="http://www.icece.org.br">www.icece.org.br</a>
Inscrição	14/08/2023 a 25/08/2023	
Solicitação de isenção de taxa	14/08/2023 a 16/08/2023	
Divulgação da análise dos pedidos de isenção	18/08/2023	
Recurso contra o indeferimento de isenção	21/08/2023 e 22/08/2023	
Divulgação do julgamento dos recursos contra indeferimento de pedido de isenção	24/08/2023	
Divulgação de lista preliminar dos inscritos no processo	29/08/2023	
Período de recurso contra: - Ausência ou equívocos de nomes na lista de inscritos; - Indeferimento da solicitação de atendimento especial; - Indeferimento sobre a inscrição como pessoa com deficiência.	30/08/2023 e 31/08/2023	
Republicação da listagem de inscritos com julgamento dos recursos	05/09/2023	
Disponibilização dos Cartões de Identificação	06/09/2023	
Aplicação da Prova Objetiva	10/09/2023	Escolas sediadas no Município de Crateús – CE, em horário fixado no Cartão de Identificação
Divulgação do gabarito das questões e espelho da prova objetiva. <i>Após 22h do horário local</i>	10/09/2023	Site <a href="http://www.icece.org.br">www.icece.org.br</a>
Recurso sobre as questões da prova e do gabarito preliminar	11/09/2023 e 12/09/2023	
Resultado do julgamento dos recursos de questões da prova e gabarito	15/09/2023	
Publicação do resultado preliminar da prova objetiva	15/09/2023	
Recurso sobre o resultado preliminar da prova objetiva	18/09/2023 e 19/09/2023	
Resultado da análise dos recursos sobre o resultado preliminar	25/09/2023	
Resultado final do Processo Seletivo	25/09/2023	

## ANEXO II

### HABILITAÇÃO MÍNIMA E ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

#### EMPREGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

**Habilitação Mínima:** Certificado de conclusão de Ensino Médio completo emitido por instituição educacional devidamente credenciada, ou declaração ou certidão (quando em processo de expedição de Diploma), expedida pela Instituição de Ensino.

**Atribuições do Cargo:** Elaborar documentos de comunicações internas: cartas, requerimentos, protocolo e expedição. Realizar distribuição de correspondência. Realizar rotina administrativa de forma funcional e organizacional com eficiência e eficácia. Organizar material de escritório. Organizar documentação de acordo com a importância, natureza (ofício, portarias, decretos, edital, comunicação interna, protocolo, atas, circulares, tabelas, gráficos, memorandos), finalidade, característica e normalização. Dominar noções básicas de arquivo (conceito, importância, organização, transferência, sistemas e métodos de arquivamento); noções de recebimento e transmissão de informações. Aplicar conhecimentos básicos em Microsoft Windows, Linux e Microsoft Office. Atender ao público e efetuar atividades de recepção. Administrar o almoxarifado, patrimônio e utilização de sistemas. Orientar e garantir os processos de trabalho necessários à manutenção do serviço. Manter relações interpessoais no ambiente profissional com base na ética social e prevista na legislação do serviço público. Buscar permanentemente a excelência e qualidade na prestação do serviço. Estar disponível a desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes condizentes com a identidade organizacional e políticas institucionais do consórcio e unidade de saúde.

#### EMPREGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

**Habilitação Mínima:** Certificado de conclusão de Ensino Fundamental completo emitido por instituição educacional devidamente credenciada, ou declaração ou certidão (quando em processo de expedição de Diploma), expedida pela Instituição de Ensino.

**Atribuições do Cargo:** Realizar ações gerais relacionadas à higienização e manutenção do espaço interno e externo da unidade de saúde. Demonstrar noções básicas na utilização e cuidados referentes aos produtos químicos, utensílios e equipamentos utilizados nos processos de higienização e manutenção, assim como prevenção de acidentes na utilização dos mesmos. Conhecer a relação entre a prática do trabalho e o meio ambiente; proteção individual; higiene pessoal e coletiva. Orientar e garantir os processos de trabalho necessários à manutenção do serviço. Manter relações interpessoais no ambiente profissional com base na ética social e prevista na legislação do serviço público. Buscar permanentemente a excelência e qualidade na prestação do serviço. Estar disponível a desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes condizentes com a identidade organizacional e políticas institucionais do consórcio e unidade de saúde.

## ANEXO III

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

#### AGENTE ADMINISTRATIVO (NÍVEL MÉDIO)

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Compreensão e interpretação de texto. Figuras de linguagem. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Divisão de sílabas. Crase. Substantivo: classificações e flexões. Adjetivo: classificações e flexões. Numeral. Pronome. Advérbio. Preposição. Conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Verbo: tempo, modo e voz. Colocação pronominal. Pronomes de Tratamento. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sinônimo e antônimo. Sentido próprio e figurado das palavras.

**MATEMÁTICA:** Raciocínio Lógico. Conjuntos: relações de pertinência, inclusão, igualdade e operações. Razão e Proporção. Geometria Plana e Espacial. Regra de três simples e composta. Porcentagem e Juros Simples, Sistema Lineares. Progressão Aritmética e Geométrica. Análise Combinatória e Probabilidade. Estatística: média, moda e mediana. Sequência lógica. Álgebra básica.

**NOÇÕES DE INFORMÁTICA:** Informática: Conceitos e fundamentos básicos. Conhecimento e utilização dos principais softwares utilitários (compactadores de arquivos, chat, clientes de e-mails, reprodutores de vídeo, visualizadores de imagem, antivírus). Identificação e manipulação de arquivos. Backup de arquivos. Conceitos básicos de Hardware (Placa-mãe, memórias, processadores e disco de armazenamento). Periféricos de computadores. Ambientes operacionais: Utilização dos sistemas operacionais Windows 10 e Linux. Conceitos básicos sobre Linux e Software Livre. Utilização dos editores de texto (Microsoft Word e LibreOffice Writer). Utilização dos editores de planilhas (Microsoft Excel e LibreOffice Calc). Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet, busca e pesquisa na Web, Mecanismos de busca na Web, Navegadores de internet: Internet Explorer e Google Chrome. Segurança na Internet. Malware.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** As comunicações oficiais: aspectos gerais da redação oficial; a redação dos atos normativos e comunicações; Documentação e arquivo: pesquisa, documentação, arquivo, sistema e métodos de arquivamento e normas para arquivo; Noções arquivísticas; Técnicas secretarias: Organizar e secretariar reuniões; Qualidade na prestação de serviços e no atendimento presencial, virtual e telefônico; Postura de atendimento; Comportamento organizacional: as pessoas, os grupos e a dinâmica organizacional; comunicação; liderança e poder; conflito e negociação. Ética geral e profissional: conceitos e fundamentos; relações de trabalho; a responsabilidade social das empresas; assédio. Atendimento ao público: excelência e atendimento de qualidade na recepção e ao telefone. Introdução à Administração: conceito de administração; habilidades, competências e papéis do administrador e os processos administrativos. Administração de pessoas: conceito e processos. Administração de recursos materiais, patrimoniais e logística: compras e estoques; componentes da

logística. Redação empresarial: tipos de correspondências; estruturas e formas de tratamento. Noções de Consórcio Público: Constituição, Estrutura Administrativa, Legislação Específica e Entes Consorciados.

### AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (NÍVEL FUNDAMENTAL)

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Substantivo: flexão de gênero, número e grau. Ortografia: empregos e regras. Separação de sílabas. Adjetivo: classificações e graus. Verbos: modo e tempo. Numeral. Hífen.

**CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS:** Raciocínio lógico matemático. Conjuntos. Sistema de numeração decimal. Números racionais. Medida de Tempo. Operações Fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Resolução de Problemas. Regra de três simples e porcentagem.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Noções básicas de higiene. Saúde: Riscos de contaminação (doenças); Saneamento básico; Prevenção da saúde EPI - (Equipamento de Proteção Individual); Coleta seletiva de lixo; Riscos ambientais e contaminantes (produtos químicos); Armazenamento e guarda de produtos e alimentos (normas gerais). Manuseio de produtos de limpeza e ferramentas de trabalho. Noções básicas de relações humanas. Noções de controle de material. Noções básicas de atendimento ao público. Prevenção de acidente. Limpeza e manutenção de móveis e imóveis. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho.